



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 30 de janeiro de 2023.

À Empresa

**SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**

**CNPJ: 01.018.592/0001-31**

**Representante legal: Silene Alves de Lima Soares**

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura de Lagoa Santa, seus respectivos setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas foram realizados o Processo Licitatório nº 0106/2021 e o Pregão Eletrônico nº 061/2021. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 076/2021, firmada entre este Município e a empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**, em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 176/2022/GESTÃO de outubro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **4061, 4077, 4095 e 4109** enviadas em 05/08/2022.

Considerando que foi encaminhada notificação em 19/10/2022, sendo recebida em 20/10/2022, conforme aviso de recebimento dos correios, não sendo apresentada defesa prévia. Posteriormente o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para prestar informações quanto à entrega dos materiais e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 19/12/2022 nenhum item havia sido entregue, o que acarretou transtornos e desabastecimento no Município.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **16229/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, em desfavor da empresa **SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME**.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **MULTA – R\$ 179,07 (cento e setenta e nove reais e sete centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores